

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Margarida Cordeiro Meira*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo E. B. de Esmoriz

**Aviso n.º 464/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade até 31 de Dezembro de 2005 do pessoal não docente em exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo E. B. de Esmoriz, que pertence à Direcção Regional de Educação do Centro.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar a partir da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

2 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

### Agrupamento de Escolas de Pinhel

**Aviso n.º 465/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente pertencente ao Agrupamento de Escolas de Pinhel, com sede na Escola Básica do 2.º Ciclo de Pinhel, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a data da publicação no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Videira dos Santos*.

### Agrupamento de Escolas de Tábua

**Aviso n.º 466/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Tábua a lista de antiguidade do pessoal não docente do referido Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Rogeiro G. Loureiro da Costa*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde

**Aviso n.º 467/2006 (2.ª série).** — Para cumprimento do estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal docente afecto à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. António de Ataíde com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação a ao dirigente máximo do serviço, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

28 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Celeste Maria Batista Toste*.

#### Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de Peniche

**Aviso n.º 468/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público

que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Arménio Correia Sousa*.

### Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide

**Aviso n.º 469/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* das salas dos professores das respectivas escolas deste Agrupamento as listas de antiguidade dos docentes dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadores de infância reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para eventuais reclamações.

30 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Marina Manuel Traveira Duarte Madeira Simão*.

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Escola E. B. 2, 3/S de Abel Botelho

**Aviso n.º 470/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005, podendo os mesmos reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias, como está previsto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

2 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Ferreira Moutinho Amaral*.

### Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

**Aviso n.º 471/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placards* das respectivas salas as listas de antiguidade do pessoal docente e do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto e a 31 de Dezembro, respectivamente.

De acordo com o artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jones Maciel Santos Silva*.

### Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Campos Henriques

**Aviso n.º 472/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

3 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

### Escola Secundária/3 Dr. Joaquim Dias Rebelo

**Aviso n.º 473/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola relativa a 31 de Dezembro de 2005.